LEI N° 244/02 **De 25 de Novembro de 2002**

Dispõe sobre a Denominação de Conjuntos habitacional do Município de Urupá.

EDSON MARTINS DE PAULA, prefeito do Município de Urupá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. O conjunto Habitacional localizado no bairro Sumaúma, neste município, será denominado de Conjunto Habitacional **Mário Martins Falone**, (Conhecido por Mário Goiano).

Art. 2°. O conjunto Habitacional localizado no bairro Alto Alegre, neste Município, será denominado de **Conjunto Habitacional Constante izé.**

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Edson Martins de Paula
Prefeito do Município de Urupá

José Martinelli
Advogado Geral